



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA - BA

Terça-feira – 07 de Maio de 2024 – Ano IV – Edição nº 09 cad 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Caturama publica:



- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001 /2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

CNPJ.: 03.720.654/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA**, no uso das atribuições legais e Constitucionais, conforme o seu Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que cabe à presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Caturama, conforme determina os arts. 22, 23 e 24 do Regimento Interno, zelar pelo cumprimento e respeito às normas da Casa;

CONSIDERANDO que é dever do vereador comparecer às sessões pontualmente, admitindo-se 15 (quinze) minutos de tolerância ao retardatário, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, conforme determina o art. 56, §2º, V do Regimento interno;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria Geral da Câmara a fiscalização e auditoria dos atos legislativos;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 58, III e §3º do Regimento Interno, art. 30, III e §3º da Lei Orgânica do Município e no art. 8º, III, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 201/67;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o presente processo administrativo, em desfavor da vereadora **EDVÂNIA ABELHA ALMEIDA**, para apurar a possível incursão na conduta vedada pelos arts. 58, III do Regimento Interno, art. 30, III da Lei Orgânica do Município e no art. 8º, III, do Decreto-Lei nº 201/67.

Av. Dep. Henrique Brito, s/n - Centro - Tel.: (77) 3650-1153 - CEP. 456.575-000 - Caturama - Bahia



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAMA

CNPJ.: 03.720.654/0001-88

Art. 2º. A apuração se refere às faltas da vereadora na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 17/02/2023; 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 03/03/23; 6ª Sessão

Ordinária realizada no dia 17/03/23; 8ª Sessão Ordinária realizada no dia 28/04/23; 9ª Sessão Ordinária realizada no dia 12/05/23; 12ª Sessão Ordinária realizada no dia 16/06/23; 14ª Sessão Ordinária realizada no dia 04/08/23; 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 18/08/23; 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 08/09/23; 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 29/09/23; 24ª Sessão Ordinária realizada no dia 20/10/23; 27ª Sessão Ordinária realizada no dia 17/11/23; 29ª Sessão Ordinária realizada no dia 01/12/23 e 31ª Sessão Ordinária realizada no dia 15/12/23.

Art. 3º. A vereadora deverá apresentar sua defesa no prazo de 5 dias, conforme art. 5º, V do Decreto-Lei nº 201/67, devendo trazer nesse prazo, todos os documentos que entender necessários, bem como indicar eventuais provas que deseje produzir, sob pena de preclusão, sendo-lhe franqueado acesso irrestrito às atas e quaisquer outros documentos que entender pertinentes, bem como deve lhe ser fornecidas as cópias que forem por ela solicitadas.

Art. 4º. Após a apresentação da defesa, voltem conclusos os autos conclusos para decisão

Publique-se e intime-se.

Caturama, 7 de maio de 2024

OSÍRIO MARTINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Av. Dep. Henrique Brito, s/n - Centro - Tel.: (77) 3650-1153 - CEP. 456.575-000 - Caturama - Bahia